

Id:125256777EC0EA77

Id:09FEB5A54D84EA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Praça Santa Teresinha S/N Centro

UMA CIDADE PARA TODOS

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.932.049/0001-97

E-mail: associalvarzeabranca10@gmail.com

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Lei Municipal 50/2021

Endereço: Praça Santa Teresinha

CEP:64773000- tel:(89)981396205 – email:associalvarzeabranca10@gmail.com

RESOLUÇÃO 06/2021

Dispõe sobre aprovação da Funcional Programática na modalidade pleito, para aquisição de veículo com o número de programação inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV, disponibilizados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, que será utilizado na Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Varzea Branca -PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 50/2021 e pelo seu regimento interno, e considerando a reunião extraordinária do dia 23 de Dezembro de 2021 tomou conhecimento que o município receberá uma verba de custeio para equipamento GND4 no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais) por meio de indicação no sistema SIGTV do Ministério da Cidadania para atender a Política de Assistência Social da cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação 221135720210002, sendo o valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais)), conforme Funcional Programática 559012211352502102, destinado à Rede dos serviços SUAS/Proteção Básica.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Branca-PI 23 de dezembro de 2021.

Ester Ferreira dos Reis

Ester Ferreira dos Reis
Presidente do CMAS

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.comLei nº 272 /2021

"Dispõe sobre a autorização de concessão de gratificação nos meses de novembro e dezembro/2021 para todos os profissionais da educação básica dessa rede municipal de educação e de pagamento de abono salarial para os profissionais do magistério efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara (PI), em valor suficiente que atinja o índice de aplicação mínima de 70% (setenta por cento) do FUNDEB. e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal em caráter excepcional e, somente no ano de 2021, autorizado a pagar nos meses de novembro e dezembro de 2021, uma gratificação para todos os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, do Município de Sussuapara (PI);

§ 1º - A gratificação que se refere o caput desse artigo, será concedido em caráter provisório e, não poderá exceder o limite de valor imposto, no caput do artigo 137 da Lei municipal nº 05/1997, bem como, não se incorporará aos vencimentos dos respectivos servidores.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo em caráter excepcional e, somente no ano de 2021 autorizado a pagar abono salarial, nos termos do Art. 61 da Lei 9.394/96 para os profissionais do magistério efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara (PI), de forma igualitária entre os profissionais, em valor suficiente que atinja o índice de aplicação mínima de 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

§ 1º - O abono que se refere o caput desse artigo será concedido em caráter provisório para cumprimento do disposto no Art. 25 e 26 da Lei nº 14.113/2020 e não se incorporará aos vencimentos dos respectivos servidores e nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

§ 2º - O referido abono poderá ser pago em uma, ou alternativamente, em duas parcelas, desde que o somatório destas, seja em valor suficiente, que atinja o índice de aplicação mínima de 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Sussuapara (PI), 24 de dezembro de 2021

NAERTON SILVA MOURA
- Prefeito Municipal -

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 23/12/2021

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 23/12/2021

Aprovado em Caráter Definitivo
Sala das Sessões em 23/12/2021
Antônio Manoel dos Santos
Presidente

Levado a Sanção Nesta Data
Câmara Municipal de Sussuapara
Em 24/12/2021
Wladimir Moura
Secretário da Câmara

Aprovado em Plenária, votação
Discussão por *Wladimir Moura*
Sala das Sessões em 23/12/2021
Enivaldo Elias da Rosa
Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em Plenária, votação
Discussão por *Wladimir Moura*
Sala das Sessões em 23/12/2021
Enivaldo Elias da Rosa
Secretário da Mesa Diretora

A SANÇÃO
Sala das Sessões em 23/12/2021
Antônio Manoel dos Santos
Presidente

PROMULGADA
NESTA DATA 24/12/2021

SANCIONADA
NESTA DATA 24/12/2021

NAERTON SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL